

## ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: perspectiva do contador sobre a tributação no Brasil e importância para as empresas

Juliana Cavalcante Santos da Silva<sup>1</sup>

Professor Orientador: Antonio Sérgio Eduardo<sup>2</sup>

### RESUMO

O objetivo desse estudo foi identificar a compreensão do profissional contábil sobre a tributação brasileira e o enquadramento tributário, considerando a importância da parceria entre empresário e contador para o sucesso do empreendimento e a quantidade de empresas que encerram suas atividades devido ao mal planejamento e a complexa carga tributária do país. Para tal, foi realizada uma pesquisa descritiva de caráter qualitativo, por meio de uma entrevista com profissionais da área contábil. Os resultados evidenciaram que os empresários não aceitam facilmente os encargos tributários e, a fim de evitar sobrecarga de impostos, é primordial o acompanhamento com um profissional contábil e a realização periódica do planejamento tributário. Conclui-se que, por mais complexa que seja, a tributação tem sua importância para a economia, sendo papel dos contadores auxiliar e conscientizar seus clientes, haja vista que um planejamento empresarial somado à assessoria contábil tem um peso enorme para o sucesso da empresa.

**Palavras-chave:** Enquadramento tributário, tributação, empresas, contador.

### ABSTRACT

The objective of this study was to identify and analyze the accounting professional's understanding of Brazilian taxation and the tax framework, considering the importance of the partnership between entrepreneur and accountant for the success of the enterprise, and the number of companies that close their activities due to poor planning and the country's complex tax burden. To this end, a descriptive qualitative research was carried out, through an interview with professionals in the accounting area. The results showed that entrepreneurs do not easily accept tax burdens and, in order to avoid tax overload, it is essential to follow up with a good accounting professional and to carry out periodic tax planning. It is concluded that, no matter how complex it can be, taxation has its importance for the economy, being the role of accountants to assist and educate their clients; given that quality planning added to good accounting advice has an enormous weight for the success of the company.

**Keywords:** Tax framework, taxation, companies, accountant.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Ciências Contábeis, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS – Nova Andradina/MS.

<sup>2</sup> Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, Bacharel em Ciências Contábeis, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) Câmpus de Nova Andradina – MS.

## 1. INTRODUÇÃO

O Brasil é um país cuja carga tributária além de elevada é demasiadamente complexa; algumas razões que contribuem para tal iniciam-se com a divisão dos tributos, que são separados em federais, estaduais e municipais. Nesse sentido, cada ente federativo tem a sua própria legislação tributária, ou seja, cada estado tem uma forma de aplicar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), assim como cada município tem sua regra para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Além de cada ente federal ter impostos e legislações específicas, essas leis vivem em constante mudança (JUSBRASIL, 2014).

O Estado tem um foco excessivo em arrecadações sobre o consumo da população, além do recolhimento de impostos sobre a renda. Infelizmente, talvez por ignorância, muitos empresários (em específico os donos de pequenas empresas) enxergam a tributação brasileira como um empecilho para o crescimento econômico, têm uma visão negativa ou ainda não compreendem qual a função e como a tributação trabalha junto ao seu empreendimento. A arrecadação de impostos é uma das principais formas de geração de receitas, e é utilizada para o financiamento das atividades do Governo (MEURER, 2020).

A ciência contábil cujo principal objetivo é gerar informações úteis para tomada de decisões, seja para usuários internos ou externos, como definido por Moura (2020), é essencial para o funcionamento da entidade. Contudo sua contribuição vai além do controle de ativos, passivos, receitas, custos e despesas; quando a contabilidade é aplicada com excelência pelo contador, além de ter um melhor resultado gerencial e financeiro, é possível otimizar o recolhimento fiscal, através de um estudo prévio sobre a empresa, dentro do permitido pela lei. (FABRETTI, 2018).

Em relação ao atual cenário brasileiro, durante a pandemia muitos empreendedores foram obrigados a fecharem as portas de seus negócios. Em contrapartida, o número de abertura de novas empresas cresceu demasiadamente quando comparado aos anos passados. De acordo com dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em 2021 houve cerca de 3,9 milhões de formalizações de empresas no Brasil, desse total, 80% correspondem a optantes pelo Microempreendedor Individual - MEI. Somente as micro e pequenas

empresas são responsáveis por 27% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, além da grande contribuição com registros em carteira e geração de salários.

Ao mesmo passo em que são criados tantos Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas, vários outros deixam de existir. Os principais motivos que levam à falência de uma empresa, além da má gestão empresarial, é a falta de planejamento somada à burocracia e impostos, e não procurar ajuda para abrir o negócio. (SEBRAE, 2014) Nesse sentido, percebe-se a necessidade de compreender e analisar como se dá o processo de abertura de uma empresa e o planejamento tributário para a garantia da continuidade dela.

Com o desenvolvimento deste trabalho, espera-se, portanto, responder ao seguinte questionamento: qual perspectiva do profissional contábil em relação ao enquadramento tributário das empresas?

O objetivo geral do presente estudo de abordagem qualitativa descritiva é identificar a compreensão do contador a respeito do enquadramento e planejamento tributário, através de um estudo de caso com profissionais contábeis dos municípios de Nova Andradina (MS) e Euclides da Cunha Paulista (SP).

A pesquisa justifica-se dada a importância da parceria entre empreendedor e contador para o sucesso do negócio, levando em consideração a quantidade de novas empresas, a fim de evitar que essas encerrem suas atividades por causa da complexa tributação do país. O assunto discutido nesse estudo também proporciona ao pesquisador e a outros discentes conhecimentos de campo, de forma que se compreenda um pouco da prática através das entrevistas com contadores que atuam diretamente com a contabilidade das empresas, além de que oportuniza a produção de mais pesquisas na área.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Nesta seção, através de uma revisão bibliográfica, são apresentados os conceitos de empresa, regimes tributários e planejamento tributário que fornecem suporte para a subsequente análise dos dados.

### **2.1 Tipo, porte de empresas e processo de abertura**

O Código Civil – CC (2002), art. 966, informa que o empresário é aquele que exerce atividade econômica organizada com o objetivo de produção ou circulação de

bens e/ou serviços; ao se tratar da palavra “empresa”, não se encontra na lei uma definição concreta para o termo. Para Garrigues (1987), a empresa se trata de uma organização que articula capital e trabalho a fim de obter ganhos ilimitados. Nusdeo (1997) afirma que ela tem por tarefa combinar fatores de produção para a oferta de produtos e serviços ao mercado. Por conseguinte, se o empresário é quem exerce, e empresa é a atividade econômica que tem organização, fins específicos e é voltada ao mercado consumidor.

No Brasil existem diferentes tipos empresariais, os principais são: Microempreendedor Individual; o Empresário Individual; a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; a Sociedade Simples; a Sociedade Empresária Limitada; e a Sociedade Anônima. O porte da empresa pode ser definido de acordo com a sua renda anual, segundo a classificação do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES); desse modo, a microempresa (ME) pode faturar até R\$360.000,00, a empresa de pequeno porte (EPP) tem limite de 4,8 milhões, as de médio porte têm receita operacional bruta anual acima de 4,8 milhões até 300 milhões. A partir desse valor, a empresa é considerada de grande porte.

Além dos já especificados, tem-se a figura do MEI. O Microempreendedor individual (MEI) foi criado com o intuito de regularizar a situação dos profissionais que atuam como autônomos no mercado, nesse sentido, existem alguns requisitos básicos para que o empresário possa se enquadrar nesta categoria (SEBRAE, 2019). O limite de faturamento do MEI é de até R\$81.000,00 anual, o empreendedor pode ter no máximo um empregado, não sendo permitido participação em outras sociedades ou até mesmo abrir uma filial. Além disso, o MEI é obrigado ao Simples Nacional, um regime de tributação simplificado, onde todas as despesas do regime são recolhidas em uma única guia através do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

Sobre o empresário individual (EI), este é constituído por uma pessoa física que abre registro na Junta Comercial. A natureza é unipessoal, sendo o ato constitutivo a ficha de inscrição individual; para esta modalidade não existe limite de capital e a responsabilidade é ilimitada, o que corresponde a grande desvantagem desse tipo empresarial (GABRIEL, 2018). A EIRELI (Empresário Individual de Responsabilidade Limitada), por outro lado, exige um capital de, pelo menos, 100 salários-mínimos no ato de registro. Neste tipo de empresa o empresário pode escolher o melhor regime

tributário para sua empresa, não tem limite de faturamento e, como a responsabilidade é limitada, não compromete o patrimônio pessoal do sócio (SEBRAE, 2019).

Em relação aos tipos de sociedades, a sociedade simples deve ser estabelecida mediante contrato social, formalizado em instrumento particular ou público que, segundo Freitas (2021, p.37), “além das cláusulas livremente estipuladas pelas partes, deverá atender aos requisitos dos incisos I a VIII do art. 997”. Assim, para a sua legalização é necessário que ocorra o registro no cartório civil de pessoas jurídicas. Um ponto negativo dessa forma de sociedade é que qualquer alteração do contrato social somente poderá ser efetivada se houver unanimidade na decisão dos sócios.

Gabriel (2018) aponta que a Sociedade Limitada (Ltda) é o tipo de sociedade mais utilizada no Brasil, esta é constituída por contrato social. A grande vantagem é a responsabilidade limitada, permitindo aos sócios a separação dos bens da pessoa física e jurídica. A sociedade anônima (S.A), por sua vez, é uma sociedade estatutária, regulamentada pela Lei 6.404/76 e tem como principal característica a divisão por ações; essas podem ser ordinárias – permitindo direito ao voto; preferenciais ou de fruição. Dessa forma, como Freitas (2021) explica, somente os acionistas com ações ordinárias e alguns com ações preferenciais poderão de fato participar das decisões da sociedade, através do voto.

Quanto à constituição das empresas, o Código Civil Brasileiro (2002) divide o sujeito de direito em pessoa física (PF) e em pessoa jurídica (PJ). Consonante com Niaradi (2019), a pessoa física é aquela à qual são atribuídos direitos e obrigações civis; em contrapartida, a PJ se trata de uma entidade abstrata, constituída por uma ou mais pessoas, dotada de patrimônio destinado a fins econômicos. Portanto, a pessoa jurídica passa a existir a partir do registro do seu ato constitutivo, isto é, quando ela passa a cumprir as exigências legais necessárias para sua criação.

Para que seja criada essa pessoa jurídica, é necessário iniciar o processo de inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, antes do início das atividades. Como Martins (2019) menciona, o empresário precisa se organizar para desenvolver a atividade empresarial, o que vai desde o registro da empresa até a contratação de funcionários e início das operações, fazendo do desempenho dessa a sua profissão. Sobre esse processo de constituição da empresa, o art. 968 do CC declara que:

A inscrição do empresário far-se-á mediante requerimento que contenha:  
I - o seu nome, nacionalidade, domicílio, estado civil e, se casado, o regime de bens;  
II - a firma, com a respectiva assinatura autografa que poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade;  
III - o capital;  
IV - o objeto e a sede da empresa. (BRASIL, 2002)

Branchier e Motta (2012) informam que a todo empresário cabe a responsabilidade do cumprimento de condutas específicas, sendo a primeira delas o ato de registrar-se antes do início das atividades, como citado acima. De uma forma mais simples, quando o indivíduo decide abrir o seu próprio negócio e assim se tornar um empreendedor, é primordial que antes de qualquer ação, consulte e contrate um contador para que este possa orientá-lo e seguir com todos os trâmites. A seguir, deve ser feito o registro na Junta Comercial, já com todas as informações sobre a empresa como natureza jurídica, nome, atividade, local, contrato social previamente definidos (SEBRAE, 2021), seguindo o estabelecido no artigo 968 do Código Civil.

## **2.2 Regimes Tributários No Brasil e Planejamento Tributário**

O Brasil é conhecido por suas elevadas cargas tributárias e pela grande quantidade de tributos que incidem tanto sobre as empresas quanto sobre os consumidores finais (MEURER, 2020). A arrecadação por parte das empresas é realizada de acordo com o regime tributário escolhido, dessa forma, os principais regimes utilizados no Brasil são o Lucro Real, o Lucro Presumido e o Simples Nacional. Ainda, em casos de fraude ou quando a pessoa jurídica deixa de cumprir suas obrigações, é aplicado o Lucro Arbitrado.

De acordo com Garcia e Mendes (2021), o regime do Lucro Real se baseia no ajuste do lucro líquido contábil através de adições, exclusões e compensações. Para Crepaldi e Crepaldi (2019), o lucro real é a base de cálculo do imposto de renda apurado de acordo com os registros contábeis e fiscais. A apuração é realizada por meio da parte A do Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR, considerando as adições e exclusões do lucro líquido do período apurado, seja ele trimestral ou anual, e compensações de prejuízos fiscais autorizadas pela legislação do Imposto de Renda (IR).

Segundo Pêgas (2017), o regime do lucro real é mais interessante para empresas que são mais equilibradas, pois a forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social (CSLL) no lucro real é muito mais complexo, requer um maior nível de exigência em relação aos controles internos do que pelo lucro presumido, por exemplo. Dessa forma, o regime exige que a contabilidade seja muito bem desenvolvida. Para a apuração, é necessário transformar o resultado contábil em um resultado fiscal através do processo de adições e exclusões do lucro.

O art. 14º da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998, trata sobre as empresas obrigadas à apuração pelo regime do lucro real. Destacam-se as pessoas jurídicas cujo faturamento anual do ano-exercício anterior tenha sido superior a 78 milhões de reais, ou o proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses. Também são obrigados aqueles que exercem atividades em bancos (comerciais, de investimentos, de desenvolvimento), caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, em suma, atividades relacionadas às instituições financeiras.

A pessoa jurídica pode optar pela apuração do IR e CSLL trimestral ou anual. Quando calculado trimestralmente, a apuração é realizada através de balanços ou balancetes gerados no fim de cada trimestre, diferente da apuração anual, onde o recolhimento dos impostos é feito por estimativas mensais com ajuste final em 31 de dezembro de cada ano (GARCIA E MENDES, 2021). Ademais, a alíquota para o Imposto de Renda é de 15% e adicional de 10% sobre o lucro real e alíquota de 9% para a contribuição social.

A respeito do Lucro Presumido, existe um consenso sobre o conceito desse regime, apresentado como uma sistemática simplificada de apuração do imposto de renda. Garcia e Mendes (2021) informam que a opção pela forma de tributação do lucro presumido é oficializada com o pagamento da primeira ou única quota do imposto correspondente ao período de apuração. Crepaldi (2021) apresenta a seguinte definição sobre este método de tributação:

O regime de tributação pelo lucro presumido implica a apuração com base em uma presunção de lucratividade, não sendo adotado o lucro efetivamente apurado pela empresa. É muito utilizado por ser considerado mais simples e também por exigir menos documentação. Recebe o nome de presumido exatamente porque nesse regime o Imposto de Renda (IR) não é calculado sobre o lucro efetivo. Tanto o IRPJ como a CSLL são calculados sobre uma base presumida de lucro, que é um determinado percentual da receita bruta. (CREPALDI, 2021, p. 94)

Sousa (2018) explica que o cálculo se inicia ao aplicar um percentual pré-estabelecido sobre a receita bruta da empresa; ao valor que resultar, deve ser acrescido os referentes a ganhos de capital e outras receitas apuradas no período. O recolhimento da contribuição social se dará pela mesma sistemática. Além disso, as empresas optantes pelo lucro presumido devem recolher as contribuições de PIS/PASEP (Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, pelo regime cumulativo, obrigatoriamente.

Podem optar pelo lucro presumido as pessoas jurídicas que tenham faturamento igual ou inferior a R\$78 milhões de reais e que não sejam aquelas obrigadas ao Lucro Real (GARCIA E MENDES, 2021). Visto que o regime pode ser utilizado por uma grande quantidade de empresas devido ao limite de faturamento, têm alguns segmentos onde, para determinadas atividades, pode ser mais vantajoso a opção pelo Lucro Presumido, como por exemplo clínicas hospitalares, transportadoras e profissionais liberais (PORTAL DA CONTABILIDADE, 2022).

Neste regime, as alíquotas básicas para cálculo do imposto de renda e da contribuição social são iguais as aplicadas no Lucro Real, sendo 15% mais o adicional de 10%, quando for o caso, para o IR, e 9% para a CSLL. Por ser um regime cumulativo para PIS e COFINS, ou seja, não permitir crédito para esses dois impostos e ter incidência sempre que houver uma venda, suas alíquotas no lucro presumido, são de 0,65% e 3% respectivamente (CREPALDI, 2021).

O Simples Nacional, previsto pela Lei Complementar 123/2006, é um regime criado com o objetivo de atender especificamente as micro e pequenas empresas, a fim de reduzir a carga tributária, simplificar a retenção dos tributos, facilitando o crescimento desses negócios. Nesse sentido, Garcia e Mendes (2021) explicam que podem optar por este regime as empresas que auferirem, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$4.800.000,00. Da mesma forma, caso esse limite seja excedido, a empresa é logo excluída do Simples Nacional, sendo obrigada a tributar seus impostos pelo regime normal.

Sobre a apuração, de acordo com cada ramo de atividade (comércio, indústria, prestação de serviços, entre outros), e valor da receita bruta auferida, é aplicada uma alíquota diferente (MEURER, 2020). A Lei n. 123/2006 traz cinco anexos com as alíquotas incidentes sobre cada tipo de atividade e receita tributada pelo Simples



Nacional. Neste regime, a arrecadação dos tributos é feita através de uma guia única; logo, todos os impostos são apurados e pagos por meio de um único documento, o DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Alexandre (2016) pontua que é esperado que o valor recolhido por esta sistemática de arrecadação simplificada seja menor do que se fosse apurado por outro regime e que esse não seja escolhido somente por ser o mais simples.

De acordo com dados do SEBRAE (2017), em um estudo realizado no ano de 2013, um dos principais motivos de mortalidade das pequenas empresas foi a falta de planejamento. Portanto, é relevante o entendimento sobre o que é e qual a importância da tributação, e como é possível obter bons resultados trabalhando de acordo com a lei. Independentemente do tipo e porte da empresa, o estudo antecipado para o enquadramento tributário é uma ferramenta essencial para a sobrevivência e bons resultados dessa.

Padoveze (2017) explica que o planejamento tributário, tem o objetivo de melhorar a carga tributária geral por meio de estudos pontuais e estratégicos; na maioria dos casos, tem o propósito de postergar, de forma lícita, o recolhimento de impostos, taxas e contribuições. Para Almeida (2020), o planejamento tributário representa a manifestação da liberdade dos interesses individuais, dentro dos limites legais, na qual o sujeito passivo tem o direito de adotar condutas a fim de tornar o recolhimento menos oneroso, sob a perspectiva fiscal. Assim, é feito um estudo pelo profissional da área e, dentro das normas jurídicas, faz-se a escolha junto ao empresário a fim de escolher um regime tributário que resulte em uma menor carga de impostos.

Hauser (2017) pontua que o processo do planejamento tributário está ligado à melhoria da eficiência das atividades econômicas da entidade, haja vista que os tributos, se mal gerenciados, impactam diretamente no lucro da empresa. A aplicação de um bom planejamento permite reduzir os custos e consecutivamente, obter maiores rendimentos. Logo, trata-se de uma revisão dos processos internos da organização. Cabe ressaltar que o planejamento tributário deve ser realizado com muita atenção, uma vez que certos tipos de erros podem caracterizar crime contra a ordem tributária; e somente é considerado válido se feito e executado de forma lícita.

Por conseguinte, são abordados dois conceitos antagônicos: elisão e evasão fiscal. Elisão fiscal, nada mais é senão a correta execução do planejamento tributário, onde as medidas são pensadas e desenvolvidas antes do fato gerador, seja pela

adoção de alternativas legais menos onerosas ou por lacunas da lei (FABRETTI, 2016). Padoveze (2017) explica que, alternativas contraditórias para redução do ônus tributário, ou seja, atitudes ilícitas e fraudulentas, geralmente, ocorrem após a ocorrência do fato gerador – a estas cabem o título de evasão fiscal.

Desse modo, fraudes de documentos, sonegação de impostos, e qualquer outra ação realizada de forma intencional, por meios ilegais, são exemplos de evasão fiscal. Ainda, existe a elusão fiscal; este termo fica entre a elisão e a evasão. Ela também busca a economia de tributos, contudo, abusa do planejamento tributário, aproveitando-se dos pontos cegos da Lei. Quando identificada tal conduta, são atribuídas sanções por parte do Fisco. Sobre isso, a Lei 8.137/1990 trata sobre os crimes contra a ordem tributária e estabelece as penalidades cabíveis.

### **2.3. A Contabilidade e o Contador**

Segundo Ribeiro (2017), a principal finalidade da contabilidade é gerar informações, econômicas e financeiras, em relação às movimentações de compra, venda, as receitas e despesas, lucros e prejuízos, fluxo de caixa, enfim, sobre transações que demonstrem todas as variações patrimoniais que ocorreram em determinado período e, assim, facilitar o processo de tomada de decisão por parte de seus usuários; sejam esses internos ou externos.

Dentro do ambiente empresarial, a todo instante, os gestores precisam tomar decisões que impactarão no sucesso da empresa; uma má gestão tributária, financeira, de pessoal, é a receita para comprometer a continuidade da entidade. Por essa razão a contabilidade é tão importante; ela é um poderoso instrumento capaz de auxiliar os gestores através de seus dados e relatórios confiáveis (IUDÍCIBUS, MARION E FARIA, 2018). Todavia, a contabilidade não se faz sozinha; é necessário um profissional eficiente para manipulá-la.

O contador é o profissional formado em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, que exerce as funções contábeis e gerencia as informações úteis aos usuários da contabilidade. Como Antonovz (2019) relata, a área de atuação do profissional contábil é ampla e cada vez mais está adentrando em diferentes segmentos – isto pois a contabilidade é necessária em todos os lugares. O contador, além de ser o melhor companheiro do empresário, é essencial para a sociedade. Contudo, Iudícibus, Marion e Faria (2018, p.24) expõem que, em alguns

setores, e de forma especial nas pequenas empresas, a função do contador foi alterada e quase que limitada ao cumprimento das exigências fiscais, não sendo explorados os demais benefícios que a contabilidade tem a oferecer.

### **3. MÉTODO**

O presente trabalho foi desenvolvido através de uma pesquisa descritiva e utiliza-se de um enfoque qualitativo com aplicação de entrevistas semiestruturadas e apresentadas aos entrevistados, havendo anuência destes. Na sequência, análise de conteúdo para resolução do problema de pesquisa.

Esta pesquisa possui caráter descritivo tendo em vista seu objetivo de analisar, descrever como o fenômeno é ou como se apresenta, através de um levantamento de dados (MARCELINO, 2020). Portanto, buscou-se analisar como se encontra a aplicabilidade do planejamento tributário por parte dos profissionais de contabilidade e sua importância no processo inicial de abertura do empreendimento e gestão tributária do mesmo.

Classifica-se como pesquisa qualitativa pois, conforme Marconi e Lakatos (2022), divide-se em duas partes: a coleta de dados e a interpretação dos resultados. Nesse sentido, foi realizado uma revisão bibliográfica, buscando conceitos em artigos e livros publicados referentes ao estudo proposto, e a descrição dos resultados através da análise de conteúdo de entrevistas semiestruturadas. Para Minayo (2001, p.21), esse tipo de pesquisa “responde a questões particulares”, portanto, não existindo regra para a elaboração do estudo qualitativo, cada pesquisa é única.

O estudo de caso “é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto” (YIN, 2005, p.32), assim, denomina-se os procedimentos como estudo de caso por ser conseguida de um pequeno grupo de profissionais situados na mesma região. Para a apresentação e análise dos dados são utilizados dados primários, decorrentes das entrevistas realizadas, e dados secundários, decorrentes de pesquisa em literaturas.

A população deste estudo foi composta a partir de buscas profissionais de conhecimento da autora da pesquisa, do convívio da comunidade por parte da pesquisadora do município onde reside, sendo esse o critério para a escolha desses profissionais para base no instrumento de pesquisa, tendo em vista facilitar o estudo.

Em uma amostra de cinco profissionais participantes, dois estão localizados no município de Euclides da Cunha Paulista (SP) e três em Nova Andradina (MS).

Os instrumentos de pesquisa constituem-se de coleta de dados por meio de fontes bibliográficas e aplicação de entrevistas compostas por 13 questões abertas e fechadas, estruturada em etapas, com perguntas relacionadas às características sociodemográficas (idade, gênero, formação, atuação e tempo de atuação), na sequência perguntas relacionadas ao tema de pesquisa.

Em relação ao processo de coleta de dados, a autora realizou o primeiro contato através de visitas aos profissionais de contabilidade, com a finalidade de apresentar a problemática do estudo de modo a apurar os possíveis participantes, onde manifestariam a sua disposição em participar da pesquisa ou não. Definiu-se a estrutura da entrevista, os que concordaram em participar, condicionaram que fosse enviado as questões via e-mail, por causa de agenda, sendo estas efetivamente realizadas nos dias 10 a 17 de outubro de 2022. Após o recebimento das respostas via e-mail, os dados foram tabulados e analisados, sendo apresentados na próxima sessão.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Para análise dos resultados optou-se por manter anônimo o nome dos participantes, desse modo, para identificar os profissionais contadores serão utilizadas as denominações: entrevistado 1, 2, 3, 4 e 5.

Como características sociodemográficas, através dos dados coletados na pesquisa evidenciou-se que a faixa etária dos entrevistados encontra-se entre 32 e 52 anos, sendo 4 do sexo masculino e 1 feminino. Dos 5 entrevistados, têm-se que todos são contadores. Observa-se que em relação ao tempo de atividade existe uma grande diferença entre os entrevistados, em que dois atuam há 25 e 28 anos, respectivamente, um há 10 anos e os outros dois há 4 e 5 anos. Sobre os dados relativos ao objeto de pesquisa foi inicialmente questionado: Quais os critérios utilizados para abertura de uma empresa? O quadro 1 apresenta a relação dos dados dos entrevistados:

**Quadro 1 - Quais os critérios utilizados para abertura de uma empresa?**

ENTREVISTADOS	RESPOSTAS
Entrevistado 1	Elaboração de um plano de negócio, orientação sobre constituição de empresas, definição de capital social, divisão e distribuição de lucros.
Entrevistado 2	Dependendo da atividade a ser desenvolvida, faz-se a escolha do melhor regime, elabora-se os documentos de constituição e faz os cadastros nos órgãos competentes
Entrevistado 3	Análise do ramo de atividade para escolher corretamente o tipo e a natureza jurídica da empresa.
Entrevistado 4	Registro na Junta Comercial.
Entrevistado 5	Saber o porte da empresa, verificar a atividade a ser desenvolvida para saber seu respectivo CNAE e ver qual o regime tributário ela melhor se encaixa, de maneira que o empresário recolha o menor valor de imposto dentro das normas legais. E saber qual será o quadro societário.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Sobre o quadro 1, as respostas obtidas com os entrevistados 1, 2, 3 e 5 são semelhantes nos critérios iniciais da abertura e tributação da empresa, enquanto o entrevistado 4, em sua resposta, foi bem técnica, relacionada aos demais entrevistados. A seguir, no quadro 2, foi questionado aos participantes como é realizado o enquadramento tributário:

**Quadro 2 - Como é feito o enquadramento tributário da empresa?**

ENTREVISTA	RESPOSTA
Entrevistado 1	No início de abertura tem a escolha de 3 regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real. Esta opção é definida com levantamento em consideração o faturamento, despesas, margem de lucro, por exemplo.
Entrevistado 2	De acordo com a atividade, o faturamento e mão de obra necessária, opta-se pelos regimes de Lucro Real, Lucro presumido ou Simples Nacional.
Entrevistado 3	Ela pode ser enquadrada em um dos três regimes seguintes: Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.
Entrevistado 4	Lucro Real, Presumido e Simples Nacional
Entrevistado 5	De acordo com a atividade escolhemos qual regime é o mais viável, sendo eles o Simples Nacional cujo objetivo é simplificar os impostos e reduzir a carga tributária das empresas, Faturamento máximo permitido é 4,8 milhões ao ano. Temos também o Lucro Presumido onde o cálculo do imposto não é feito pelo Lucro real auferido, mas baseado em uma estimativa de lucro de acordo com a atividade da empresa. E temos o Lucro Real onde a apuração é feita com base no Lucro Líquido calculado no período. Empresas com faturamento superior a 78 milhões obrigatoriamente já se enquadram nesse regime.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Neste segundo momento todos os entrevistados mencionaram os tipos de regimes tributários brasileiros no corpo de suas respostas. O entrevistado 5 apresentou uma resposta mais didática e explicativa sobre as formas de tributação, ao passo que os entrevistados 1 e 2, além de citar cada regime, apresentaram alguns critérios a serem levados em consideração durante a escolha. Os entrevistados 3 e 4 contiveram-se a dizer apenas quais os regimes de tributação para enquadramento da empresa. Logo abaixo, o quadro 3 destaca a importância da tributação na economia de acordo com o ponto de vista dos contadores entrevistados.

**Quadro 3- Qual a importância da tributação na economia brasileira?**

ENTREVISTA	RESPOSTA
Entrevistado 1	Manutenção dos gastos públicos e retorno para a população em forma de educação, segurança, saúde etc.
Entrevistado 2	É muito importante, porque quanto maior o tributo, maior é o preço do produto e conseqüentemente quanto maior o valor do produto, tende-se a ter uma menor venda ou até uma redução do lucro para maximizar as vendas.
Entrevistado 3	Total, pois sem uma tributação organizada e sem falhas fica muito difícil para os entes públicos traçarem políticas que atendam a sociedade.
Entrevistado 4	Para uma melhoria e recursos no País.
Entrevistado 5	O recolhimento de impostos é essencial para a manutenção do país, porém, não sabemos se os tributos são realmente aplicados de maneira assertiva e eficaz, se são aplicados em investimentos que possam trazer melhoria efetiva na qualidade de vida da população.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Sabe-se que os tributos têm por função principal (fiscal) a arrecadação para o financiamento das atividades do Governo (BAZZI, 2019), além de sua função extrafiscal que é regular a economia. Como exposto pelo entrevistado 1, parte do montante recolhido é destinado à manutenção dos gastos públicos além de retornar como investimento para a educação e saúde, por exemplo. Contudo, o entrevistado 5 pontua que, apesar da arrecadação de impostos ser essencial, ainda falta transparência na destinação e aplicação desse valor. Em seguida, o quadro 4 e 5 respondem sobre a dificuldade de aceitação e a necessidade de conscientização dos empresários em relação à tributação.

**Quadro 4 - Há dificuldade de aceitação do empresário em relação ao enquadramento tributário?**

ENTREVISTA	RESPOSTA
Entrevistado 1	Sim, sempre tem dificuldades quando se trata de pagar impostos, principalmente em um país como o Brasil, com alto índice de inadimplência de recolhimento dos tributos.
Entrevistado 2	Sim, sem exceção, todos os empresários procuram alternativas para reduzir os encargos.
Entrevistado 3	Na maioria das vezes não.
Entrevistado 4	Sim.
Entrevistado 5	Não. Com a explicação por parte do profissional contábil de como funciona cada regime tributário e prévia análise de qual seria o melhor para o empresário não há resistência, visto que o profissional sempre irá indicar o melhor para seu cliente.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

**Quadro 5 - O que é necessário para a conscientização dos empreendedores brasileiros quanto à tributação?**

ENTREVISTA	RESPOSTA
Entrevistado 1	Políticas públicas e orientação dos benefícios de arrecadação a sociedade. Precisa de retorno para o empresário, assim eles pagam os tributos.
Entrevistado 2	Transparência, hoje ninguém sabe para onde vai os impostos que são recolhidos, se os recursos fossem utilizados e dado um retorno aos empresários de onde está sendo feito os investimentos, acredito que dessa forma os empresários se conscientizariam.
Entrevistado 3	Conscientização de que sem um bom planejamento e uma boa organização contábil fica muito difícil a evolução das empresas.
Entrevistado 4	Uma baixa carga tributária, pois a nossa é muito abusiva.
Entrevistado 5	Empreendedores que entendam que sua atividade gera impactos, sejam eles positivos ou negativos.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

O preço de venda dos produtos e, conseqüentemente, o lucro do negócio são altamente influenciados pela carga tributária que a empresa recolhe (SEBRAE, 2015). Como respondido pelos entrevistados no quadro 4, a maioria dos empresários apresentam relutância quando o assunto é regime tributário e recolhimento fiscal. O entrevistado 3 afirma que todos buscam meios para a redução da carga tributária com o objetivo de manter a competitividade da empresa e aumentar a margem de lucro; no entanto, devido ao índice de sonegação fiscal no Brasil, nem sempre esse processo é feito corretamente, dentro dos limites legais (IBTP, 2020). A missão de elucidar o

entendimento do empresário sobre a tributação cabe ao profissional contábil. Como o entrevistado 5 declara, não há dificuldade se antes houver uma boa conversa explicativa entre o contador e seu cliente sobre o assunto, e a elaboração de um planejamento para identificar qual a melhor forma de tributação para a empresa.

Pensando na complexa tributação do país, e na dificuldade e falta de entendimento do empresário sobre o assunto, foi questionado aos participantes (quadro 5) o que seria preciso para promover a conscientização dos empreendedores. Dentre as respostas, os entrevistados mencionam a necessidade de transparência e correta utilização dos recursos advindos do recolhimento de impostos, o incentivo ao pagamento dos tributos através de um retorno maior para o empresário, e o mais importante, ter ciência de que o planejamento e orientação contábil são essenciais para o sucesso da empresa.

Por conseguinte, os quadros 6 e 7 finalizam a apresentação e análise dos resultados. O quadro 6 busca evidenciar as possíveis melhorias na tributação, enquanto o quadro 7 fica aberto para comentários.

**Quadro 6: Quais melhorias podem ser feitas quanto às formas de tributação no Brasil?**

ENTREVISTA	RESPOSTA
Entrevistado 1	Unificação de tributos e reduzindo carga tributária.
Entrevistado 2	Deveria ser mais bem aproveitados os recursos para poder reduzir a carga tributária e conseqüentemente aumentar a oferta de produtos por um preço menor.
Entrevistado 3	Muitos tributos poderiam ser unificados diminuindo a burocracia, facilitando o entendimento do sistema tributário e aumentando a agilidade nos processos.
Entrevistado 4	Um governo livre de corrupção seria o primeiro passo.
Entrevistado 5	Não sei de que forma, mas a carga tributária do Brasil teria que diminuir pois o Brasil é um dos países que mais paga impostos no mundo.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

**Quadro 7: Comentários em relação ao enquadramento tributário brasileiro.**

ENTREVISTA	RESPOSTA
Entrevistado 1	Regime tributário brasileiro em vista de outros países é considerado bom. O problema é alta complexidade da legislação tributária que muda constantemente, atrapalha o trabalho do contador e confunde o empresário.
Entrevistado 2	Deveria simplificar as cobranças para que todos tivessem conhecimento do que realmente se paga de imposto em todos os tipos de comércio e serviço.



Entrevistado 3	Acho que precisa ser feitos ajustes para simplificar mais as formas de tributação de cada regime.
Entrevistado 4	Sim, pois não adequada em uma única forma, sempre mudando para pior.
Entrevistado 5	Sem comentários.

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Os quadros 6 e 7 apresentam a opinião dos profissionais entrevistados sobre a tributação brasileira e o que poderia ser melhorado. Observa-se que a unificação dos tributos, redução da carga tributária e simplificação da burocracia são as respostas mais comuns entre os participantes. O entrevistado 1 explica no último quadro que a forma de tributação do Brasil é boa em comparação a outros países; contudo, a complexidade da legislação tributária e as mudanças constantes são o grande problema, “atrapalha o trabalho do contador e confunde o empresário”.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi identificar a compreensão do profissional contábil sobre o enquadramento tributário empresarial. Devido ao impacto que a tributação tem sobre a empresa, principalmente em relação ao lucro, a escolha equivocada de um regime tributário pode gerar risco à continuidade operacional da empresa; ou ainda, o meio definido para a redução da carga pode causar problemas ao empresário e até mesmo ser considerado crime.

Identificou-se que, na maioria dos casos, existe dificuldade na aceitação do recolhimento fiscal por parte do empresário, justamente por esse acreditar que a tributação impede o crescimento do negócio. Os profissionais participantes do estudo concordam que a tributação no Brasil é demasiadamente complexa, e que a destinação dos recursos advindos da arrecadação dos impostos poderia ser mais transparente. Contudo, ela tem sua importância para a manutenção e desenvolvimento do país, dessa forma, é preciso trabalhar a conscientização do empresário sobre a tributação.

Observou-se que, a fim obter um menor recolhimento fiscal, é fundamental a realização do planejamento tributário, antes da ocorrência do fato. Logo, destaca-se a importância do profissional contábil para orientação e acompanhamento do

empresário desde o momento de abertura da empresa, onde será definido o tipo de empresa, o faturamento, o porte, dentre outros itens, e assim, identificar o melhor regime tributário para essa empresa.

Considera-se, portanto, que o profissional contábil conhece a importância da tributação e os impactos que ela tem sobre todos. Além disso, devido às mudanças frequentes na legislação tributária, entende-se que o contador precisa estar sempre em estado de estudo, para que compreenda a aplicação da tributação e atenda corretamente o seu cliente. O profissional contábil é um grande aliado do empresário, e tem o objetivo de orientar e ajudar o seu cliente a crescer. Visto a quantidade de empresas que têm suas atividades encerradas, faz-se necessário a conscientização do empresário de que sem um planejamento e sem uma organização contábil, o sucesso e a longevidade da empresa ficam incertos.

A pesquisa mostrou limitação quanto ao contato com os profissionais, uma vez que não foi possível entrevistá-los presencialmente, restringindo-se ao envio do questionário por e-mail. Sugere-se para pesquisas futuras que seja abordado um maior número de contadores e acompanhado o processo de planejamento feito quando o cliente toma a decisão de abrir sua empresa. Também seria interessante analisar, sob a perspectiva do cliente, como é o serviço prestado pelos contadores em relação à parte fiscal e às demais áreas da contabilidade.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito tributário esquematizado**. – 10. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2016. ISBN 9788530970352

ALISON MARTINS MEURER. Contabilidade tributária. Contentus, 2020. 120 p. ISBN 9786557456446.

ALMEIDA, Thaís Soares de Oliveira. Planejamento tributário: constituição de Eireli para serviços médicos. São Paulo: Grupo Almedina, 2020. 1 recurso online. (Universidade Católica de Brasília). ISBN 9788584935697.

ANTONOVZ, Tatiane. **O contador e a ética profissional**. Editora Intersaberes, 2019. 212 p. ISBN 9788522700752

BNDES. Porte de Empresas: classificação de porte de clientes. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>>

BRANCHIER, Alex Sander Hostyn; MOTTA, Fernando Previdi. Direito empresarial [livro eletrônico]. Curitiba: InterSaber, 2012. ISBN 9788565704175

BRASIL. Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)>

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm)>

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm#:~:text=Art.%203%C2%BA%20Tributo%20%C3%A9%20toda,mediante%20atividade%20administrativa%20plenamente%20vinculada.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm#:~:text=Art.%203%C2%BA%20Tributo%20%C3%A9%20toda,mediante%20atividade%20administrativa%20plenamente%20vinculada.)>

BRASIL. **Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.** Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8137.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm)>

BRASIL. **Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.** Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8934.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8934.htm)>

BRASIL. **Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.** Altera a legislação tributária federal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9718compilada.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.718%2C%20DE%2027%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201998&text=A%20altera%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Tribut%C3%A1ria%20Federal,Art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9718compilada.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.718%2C%20DE%2027%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201998&text=A%20altera%20Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Tribut%C3%A1ria%20Federal,Art.)>

CAVALCANTI, Silvia Cristina Neves; MOREIRA, Marcia Athayde; SILVA, Polyana Batista. O Empreendedorismo no Seio das Ciências Contábeis: Análise da Discussão Sobre Empreendedorismo no Congresso USP de Contabilidade. RIC, v. 12, n. 3, p. 1, 2018. Disponível em <<https://www.proquest.com/openview/8a783b3688057288a759a185be7736c5/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2045958>>

CREPALDI, Silvio; CREPALDI, Guilherme Simões (null). **Contabilidade fiscal e tributária:** teoria e prática. 2. São Paulo: Saraiva, 2019. 1 recurso online. ISBN 9788553131983.

DE SOUZA, Luciane Regina Braçaroto; PAVÃO, Ana Celi. A necessidade do planejamento tributário visando a redução dos custos nas organizações. 2020. Disponível em: <[HTTPS://WWW.INESUL.EDU.BR/REVISTA/ARQUIVOS/ARQ-IDVOL\\_19\\_1346771456.PDF](https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/ARQ-IDVOL_19_1346771456.PDF)>

EDINO RIBEIRO GARCIA; WAGNER MENDES. **Regimes de Tributação.** Editora Freitas Bastos, 2021. 361 p. ISBN 9786556750811.

FABRETTI, Lúdio Camargo; FABRETTI, Denise; FABRETTI, Dilene Ramos (null). As micro e pequenas empresas e o Simples Nacional. São Paulo: Atlas, 2018. 1 recurso online. ISBN 9788597019360.

FISCAL, Studio. Por que é tão complexo o sistema tributário brasileiro. **JusBrasil**, 2014. Disponível em: <<https://studiofiscal.jusbrasil.com.br/artigos/134375902/por-que-e-tao-complexo-o-sistema-tributario-brasileiro#:~:text=Por%20ser%20uma%20federa%C3%A7%C3%A3o%2C%20tem,suas%20altera%C3%A7%C3%B5es%20quase%20que%20di%C3%A1rias>>

FREITAS, Grace Kellen Corrêa de. Direito Empresarial de leve na Prática. Editora Rideel, 2021. 324 p. ISBN 9786557382912.

GABRIEL, Sergio; **Manual de Direito Empresarial**. Páginas: 664. Editora Rideel, 2018 Edição: 1ª. Idioma: Português. ISBN: 9788533952690

HAUSER, Paolla. **Contabilidade tributária: dos conceitos à aplicação**. Editora Intersaberes, 2017. 260 p. ISBN 9788559726091.

IUDÍCIBUS, Sergio de; MARION, José Carlos; FARIA, Ana Cristina de (null). **Introdução à teoria da contabilidade: para graduação**. 6. São Paulo: Atlas, 2018. 1 recurso online. ISBN 9788597011630.

MANUAL DO DIREITO EMPRESARIAL MARTINS, Fran. **Curso de direito comercial, v. 1: empresa, empresários e sociedades**. 42. Rio de Janeiro: Forense, 2019. 1 recurso online. ISBN 9788530986384.

MARCELINO, Carla Andréia Alves da Silva. Metodologia de pesquisa. Contentus, 2020. 56 p. ISBN 9786557455203.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria (null). Fundamentos de metodologia científica. 9. São Paulo: Atlas, 2021. 1 recurso online. ISBN 9788597026580.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MOURA, Ivanildo Viana. Contabilidade Gerencial. Contentus, 2020. 142 p. ISBN 9786557451823.

NIARADI, George. **Direito empresarial – 2ª edição**. Páginas: 186. Editora: Editora **Pearson** Edição: 2ª. Idioma: Português. ISBN: 9786550110598.

NIARADI, George. Direito Empresarial. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2019. ISBN 9786550110598 9786550110598

NUSDEO, Fábio. Curso de economia: introdução ao direito econômico. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

ORGANIZADOR GEORGE NIARADI. **Direito empresarial? 2ª edição.** Editora Pearson, 2019. 186 p. ISBN 9786550110598.

ORGANIZADOR SAMIR BAZZI. **Gestão tributária - 2ª edição.** Editora Pearson, 2019. 211 p. ISBN 9788570160386.

PADOVEZE, Clóvis Luís et al. (null). Contabilidade e gestão tributária: teoria, prática e ensino. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2017. 1 recurso online. ISBN 9788522125982.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária.** 10. São Paulo: Atlas, 2022. 1 recurso online. ISBN 9786559772087.

RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade básica. 4. São Paulo: Saraiva, 2017. 1 recurso online. ISBN 9788547224806.

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (2019). Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pr/artigos/categorias-de-formalizacao-de-empresas,4a0dca91c761e610VgnVCM1000004c00210aRCRD>>

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (2019). Disponível em: <[https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/go/artigos/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-eireli,0b5960ef67f4d610VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=Eireli%20%C3%A9%20a%20sigla%20de,apenas%20um%20s%C3%B3cio%3A%20ele%20mesmo!](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/go/artigos/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-eireli,0b5960ef67f4d610VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=Eireli%20%C3%A9%20a%20sigla%20de,apenas%20um%20s%C3%B3cio%3A%20ele%20mesmo!>)>

SEBRAE, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (2017). Disponível em: < <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/bis/entenda-o-motivo-do-sucesso-e-do-fracasso-das-empresas,b1d31ebfe6f5f510VgnVCM1000004c00210aRCRD> >

SOUSA, Edmilson Patrocínio de. **Contabilidade tributária:** aspectos práticos e conceituais. São Paulo: Atlas, 2018. 1 recurso online. ISBN 9788597018493.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de direito empresarial, v. 1:** teoria geral e direito societário. 13. São Paulo: Saraiva Jur, 2022. 1 recurso online. ISBN 9786553620551.

VALENTINA, José Donizete; CORRÊA, Rinaldi da Silva (null). **Guia para abertura de empresas:** aspectos fiscais, tributários e contábeis. São Paulo: Atlas, 2018. 1 recurso online. ISBN 9788597018738.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005. 1. ed., 1985.